



## Corregedoria Geral de Justiça/TJMS

### Comissão Estadual Judiciária de Adoção Internacional – CEJAI/MS

ATA DA CENTÉSIMA OCTOGÉSIMA OITAVA (188) SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESTADUAL JUDICIÁRIA DE ADOÇÃO INTERNACIONAL - CEJAI/MS, realizada no dia primeiro (1<sup>o</sup>) do mês de julho (7) do ano de dois mil e dezenove (2019), na sala de audiências da Vara da Infância, da Adolescência e do Idoso, na Rua da Paz, 14, Térreo, Bloco 2 (Fórum de Campo Grande-MS), às 09:00 horas. Aberta a sessão, verificou-se estarem presentes o Desembargador SÉRGIO FERNANDES MARTINS, Corregedor-Geral de Justiça e Presidente da CEJAI/MS, a Desembargadora ELIZABETE ANACHE, o Procurador de Justiça SÍLVIO CESAR MALUF, a Defensora Pública MARISA NUNES DOS SANTOS RODRIGUES, o Advogado ELTON LUIS NASSER DE MELLO (OAB/MS 5123), a magistrada da vara da Infância, Adolescência e do Idoso da Comarca de Campo Grande KATY BRAUN DO PRADO, e as advogadas ANA MARIA MEDEIROS e PAULA GUITTI. Ausente, justificadamente, o Juiz de Direito MAURO NERING KARLOH. Aberta a sessão, (1) tomou posse o membro da Comissão, o Advogado ELTON LUIS NASSER DE MELLO (OAB/MS 5123) com a presença do Presidente da OAB-MS MANSOUR ELIAS KARMOUCHE. (2) Ao depois, os membros da Comissão apresentaram minutas de sugestão para a atualização da Portaria n. 126.661.082.0002/2015. Nenhuma observação foi realizada nos Capítulos I, II e III. No capítulo IV, aprovaram a sugestão encaminhada pelo Dr. Mauro Nering Karloh de inclusão da alínea “m” do art. II da Portaria. No tocante ao §3º do artigo 11 decidiram a seguinte redação: “§3º No pedido de habilitação deferido em CEJAI diversa, a Secretaria da CEJAI/MS, após conferência, fará constar nas reproduções de peças processuais a expressão “CONFERE COM O DOCUMENTO APRESENTADO” e aporá sua rubrica, que equivale à autenticação de documento com a finalidade de instruir feitos no âmbito do Poder Judiciário (art. 89 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça de MS), para fins de emissão de certificado de continuidade, por ato do Presidente”. Com relação ao artigo 17, decidiram aprovar a seguinte redação: “Art. 17. Do indeferimento da habilitação caberá recurso ao Órgão Especial, no prazo de 10 (dez) dias, contados da respectiva cientificação.”. Sugeriram alterar o artigo art. 6º, VI para constar a seguinte redação: “VI - emitir à Autoridade Central do país dos adotantes o Certificado de Continuidade e Conformidade, dos habilitados nesta Unidade da Federação e dos demais.” Decidiram alterar o art. 1º, §1º para constar a seguinte redação: “Art. 1º, §1º Considera-se adoção internacional aquela na qual o pretendente possui residência habitual em outro país.” O Presidente da CEJAI determinou a remarcação da discussão da aprovação da nova Portaria bem como as informações acerca das “Diretrizes para os procedimentos de Busca Ativa nas Varas de Infância e Juventude dos Tribunais de Justiça do Brasil”. (3). Por fim, a Dra. KATY BRAUN sugeriu a realização de um mutirão de processos de Infância e Adolescência nas comarcas onde não há juiz titular. (4) Por fim, outros assuntos foram discutidos. Nada mais havendo a tratar, determinou-se o encerramento da presente sessão. Eu \_\_\_Priscilla Leal, Secretária em substituição da Comissão Estadual Judiciária de Adoção Internacional – CEJAI/MS, subscrevi a presente.

### Gabinete do Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça

#### Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais

##### ATO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Republicam-se por incorreção e omissão, partes do anexo do Edital de Leilão Eletrônico N° 016/2019, publicado no Diário da Justiça Eletrônico n° 4283, que circulou no dia 19 de julho de 2019.

**LOTE N° 014**

**ONDE SE LÊ: SITUAÇÃO - PARA CIRCULAR COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO.**

**LEIA-SE: SITUAÇÃO – SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL.**

**LOTE N° 019**

**ONDE SE LÊ: veículo com motor n°CG125BRE1471039.**

**LEIA-SE: veículo com motor inservível/ pinado.**

**LOTE N° 022**

**ONDE SE LÊ: veículo com motor n°JC30E77064240.**

**LEIA-SE: veículo com motor inservível/ pinado.**

**LOTE N° 051**

**OBSERVAÇÕES: REGULARIZAÇÃO E REMARCAÇÃO DO CHASSI E DEMAIS COMPONENTES E CARACTERES DO VEÍCULO SERÁ POR CONTA DO ARREMATANTE.**



**LOTE Nº 104**

**OBSERVAÇÕES: REGULARIZAÇÃO E REMARCAÇÃO DO CHASSI E DEMAIS COMPONENTES E CARACTERES DO VEÍCULO SERÁ POR CONTA DO ARREMATANTE.**

**LOTE Nº 108**

**OBSERVAÇÕES: REGULARIZAÇÃO E REMARCAÇÃO DO CHASSI E DEMAIS COMPONENTES E CARACTERES DO VEÍCULO SERÁ POR CONTA DO ARREMATANTE.**

**César Castilho Marques  
Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça**